



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

ATO NORMATIVO Nº 02/2024

Define requisitos mínimos a serem cumpridos para a contratação de agente de custódia de Letras Financeiras e define procedimentos administrativos a serem cumpridos nos processos e operações de aplicações financeiras dos recursos previdenciários da Guarujá Previdência em Letras Financeiras.

EDLER ANTONIO DA SILVA, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, caput e incisos VI e XXII da Lei Complementar nº 179 de 2015;

Considerando o artigo 6º, IV e VII da Lei Federal nº 9.717 de 1998;

Considerando, por fim, o artigo 68, inc. IV e artigo 69, inc. I, alínea 'e' da Lei Complementar nº 179 de 2015;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato Normativo estabelece requisitos mínimos a serem cumpridos para a contratação de agente de custódia de Letras Financeiras e define procedimentos administrativos a serem cumpridos nos processos e operações de aplicações financeiras dos recursos previdenciários da Guarujá Previdência em Letras Financeiras, após decisão do Comitê de Investimentos.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/ACF7-6888-4D1B-FB88> e informe o código ACF7-6888-4D1B-FB88





CAPÍTULO II

DA CUSTÓDIA E DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

Art. 2º A Instituição Custodiante ou Central Depositária, empresa que possui autorização dos órgãos competentes para a manutenção de contas em nome de terceiros, com o objetivo de atuação no Mercado Financeiro, será o Agente de Custódia que se responsabilizará pela guarda e movimentação dos ativos financeiros adquiridos pela Guarujá Previdência.

§ 1º A custódia das Letras Financeiras representa o processo de guarda dos ativos que serão mantidos e atualizados pela Instituição Custodiante em nome da Guarujá Previdência no Sistema B3.

§ 2º A Instituição Custodiante ou Central Depositária a que alude o caput deste artigo é aquela que se dedicará exclusivamente ao registro, guarda e liquidação dos ativos da Guarujá Previdência no processo de custódia das Letras Financeiras.

Art. 3º A Instituição Custodiante que prestar serviços à Guarujá Previdência deverá comprovar no processo de licitação:

I - registro no Banco Central do Brasil – BACEN;

II - registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

III - ser signatária da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

Art. 4º O Núcleo de Investimentos e a Instituição Custodiante que prestar serviços à Guarujá Previdência observarão as Metodologias de Precificação de Letras Financeiras da ANBIMA.

Seção I



Do Termo de Referência

Art. 5º O Termo de Referência para a contratação de custodiante exigirá, no mínimo, que o sistema demonstre ser capaz de fornecer:

I – guarda, que abarca as seguintes atribuições:

- a)** controlar os Ativos em meio escritural perante o Sistema de Compensação;
- b)** conciliar as posições mantidas ou registradas junto ao sistema de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da Instituição Custodiante;
- c)** disponibilizar à Guarujá Previdência o demonstrativo de posição, no mínimo, mensalmente.

II - liquidação física e financeira, assegurando segurança à carteira de investimentos da Guarujá Previdência;

III - envio de dados capazes de receber assinaturas conjuntas autorizando a aplicação ou retirada.

IV - contabilização dos rendimentos das Letras Financeiras pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

V. Relatórios Operacionais e Gerenciais, enviados pela internet, via sistema, que permitam a execução das atividades, devendo incluir:

- a)** Relatório das Letras Financeiras adquiridas e bloqueados;
- b)** Relatório da Taxa de remuneração dos papéis custodiados;
- c)** Relatório de Posição de Tesouraria, como consulta de saldos, extrato de entradas e saídas de valores, incluindo resgates das Letras Financeiras vencidas e resgates de cupons, na hipótese de aplicação, por data especificada pelo gestor de todas as operações realizadas pelo menos em até dois dias após a solicitação;



d) Relatório Mensal único que possibilite a consulta de todas as despesas alocadas na Carteira de Investimentos, com períodos de pesquisas desejáveis, sendo exportado tanto em PDF como em Excel.

Art. 6º Fica obrigada a participação no processo de aquisição de custodiante dos membros do Núcleo de Investimentos presentes no dia do Chamamento.

CAPÍTULO III - DA COMPRA LETRAS FINANCEIRAS - LF

Seção I

Das Definições e Requisitos para as Operações de Compra de Letras Financeiras - LF

Art. 7º As operações de negociações de Letras Financeiras - LF deverão ser realizadas por instituição financeira cadastrada pelo Banco Central do Brasil no Segmento S1.

§ 1º Os responsáveis pela compra das Letras Financeiras devem se certificar que as instituições pertencem ao segmento estabelecido no caput.

§ 2º Ainda que a instituição financeira seja cadastrada no segmento estabelecido no caput, ficam vedadas negociações com aquelas que não atendam às exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações vigentes, e, que não estejam na lista taxativa publicada pelo Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público – Coordenação de Atuária, Contabilidade e Investimentos.

Art. 8º Antes de cada operação deve ser observada e justificada a remuneração da Letra Financeira que se pretende adquirir em comparação com a meta atuarial da Política Anual de Investimentos vigente do RPPS, devendo ser levado em consideração as despesas com a realização da operação tais como *spread*, custódia e outras despesas pertinentes.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de agilidade na operação, após a verificação das taxas recebidas pelo Núcleo de Investimentos, este informará ao Comitê de



Investimentos para registro em ata de reunião ordinária ou extraordinária de cada decisão de compra de Letras Financeiras, suas quantidades e taxas enviadas pela instituição.

Art. 9º A Diretoria Executiva atestará que foi observada a compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS, devendo os representantes competentes da Guarujá Previdência assinar, em conjunto, o Atestado de Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras – ANEXO I.

Seção II

Das Definições para Compra de Letras Financeiras

Art. 10º Na abertura dos trabalhos das operações de compra de Letras Financeiras, executadas em sessões específicas, deverão ser estabelecidos:

I - o volume financeiro máximo admitido para as operações e a taxa mínima de atratividade posicionada no intervalo indicativo correspondente ao vencimento escolhido;

II - a indicação do período de liquidação, e

III – a taxa oferecida pela instituição, já inclusos todos os custos, se houver.

Art. 11. Os membros do Núcleo de Investimentos presentes na sessão deverão averiguar se as taxas oferecidas superam, no mínimo, a Meta Atuarial da GuarujáPrev.

Parágrafo único. A participação a que alude o caput deste artigo poderá ser por teletrabalho, quando possível.

Art. 12. O Comitê de Investimentos respeitará os limites fixados na Política Anual de Investimentos vigente, observando a evolução patrimonial e o percentual dos enquadramentos legais para indicar os montantes a serem adquiridos e os vencimentos das Letras Financeiras.



§ 1º As indicações contidas no caput deste artigo deverão estar devidamente balizadas no Relatório de Estudo de Solvência - Asset Liability Management – ALM.

§ 2º Poderá ser utilizado, ainda, para as finalidades desse artigo, o relatório do Cálculo Atuarial:

I - isoladamente, caso não haja estudo ALM para a política de investimento vigente;

II - complementarmente, caso haja estudo ALM para a Política de Investimento vigente.

Art. 13. As Letras Financeiras deverão ser custodiadas pela Instituição Custodiante contratada em nome da GuarujáPrev em todas as operações de aquisição.

Art. 14. Após a contratação das Letras Financeiras, o banco vendedor deverá informar ao custodiante da GuarujáPrev a taxa negociada e enviar a confirmação da operação para comunicação e registro da custódia das Letras Financeiras na B3, constando as seguintes informações:

I - adquirente: Guarujá Previdência;

II - operação: Compra de Letra Financeiras;

III - espécie: XXX

IV - vencimento da Letra Financeira: XX/XX/XXXX;

V - taxa contratada (%): XX,XXXX %;

VI - quantidade: XXXX;

VII - valor do Preço Unitário (PU): R\$ XXXX,XXXX;

VIII - valor total: R\$ XXXXXX,XXXX;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

IX - registro: XXXX;

X - liquidação: XXXX;

XI - códigos BACEN e ISIN (International Securities Identification Number): XXXXXXXX;

XII - dados para registro: BANCO; CNPJ; CONTA SELIC XXXXXX.

Parágrafo único. Após o Comitê de Investimentos ordenar a compra, a efetivação ficará a cargo do Diretor Presidente e do Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, auxiliados pelo Núcleo de Investimentos.

Art. 15. Concretizada a operação, caso os recursos não estejam disponibilizados em virtude do horário ou de outro fato superveniente ao início da Sessão, serão indicados os fundos para disponibilização dos recursos necessários à liquidação financeira em D+1 até às 13h00min, comunicando-se às instituições financeiras envolvidas todas as movimentações a serem realizadas para finalizar a operação até as 15h00min do dia da operação.

Art. 16. Será aberto processo administrativo específico de cada uma das operações envolvendo Letras Financeiras, contendo todos os documentos pertinentes e atos desenvolvidos, mantendo-se histórico e controle individualizados, inclusive para atendimento de necessidades futuras de prestação de contas às fiscalizações e auditorias internas e externas.

Parágrafo único. São documentos obrigatórios a serem inseridos no processo administrativo das operações envolvendo Letras Financeiras:

I - Relatório FOCUS do Banco Central atualizado;

II - Relatório das Taxas ofertadas pela instituição financeiras, podendo ocorrer por meio do envio de e-mail;



III - deliberação do Comitê de Investimentos para aquisição;

IV - cópia das comunicações e documentações realizadas com as instituições financeiras participantes do certamos como cotações, informe da instituição vendedora, comunicação de custódia, e-mails;

V - atestado de compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras (Anexo I).

Seção III

Da operacionalização

Art. 17. O Núcleo de Investimentos será responsável pelo acompanhamento dos investimentos em Letras Financeiras e observará, no mínimo:

I - Liquidação Física e Financeira, devendo acompanhar se a instituição Custodiante fez a liquidação financeira junto ao fluxo de caixa do sistema e a liquidação física das Letras Financeiras;

II - Sistema de Custódia, extraindo do sistema Custodiante relatórios operacionais e gerenciais que permitam a execução das atividades diárias, bem como orientação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

III - Conferência, sendo a atividade interna da Instituição Custodiante em que é realizada a apuração e confirmação das operações enviadas pela contraparte em comparação com os dados recebidos pelo Diretor Presidente e pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Parágrafo único. Caso os valores estejam divergentes, deverá o Núcleo de Investimentos informar a Diretoria Executiva para que esta avise a Instituição Custodiante para tomada de providências de regularização.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá, 22 de março de 2024.

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente
Guarujá Previdência

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/ACF7-6888-4D1B-FB88-4D1B-FB88> e informe o código ACF7-6888-4D1B-FB88





GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO I

ATESTADO DE COMPATIBILIDADE COM OBRIGAÇÕES PRESENTES E FUTURAS

ATESTAMOS para os devidos fins que a Guarujá Previdência, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o número 17.391.027/0001-55, com sede à Avenida Adhemar de Barros, 230, cj. 03, Santo Antônio – Guarujá, SP – CEP.: 11.430-000, neste ato representada pelo(a) Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, Sr(a). XXXXXXXX e pelo(a) Diretor Presidente, Sr(a). XXXXXXXX, tem capacidade financeira para aplicar no (fundo/título/letra financeira), CNPJ.: XXXXXXXX, o valor de R\$ XXXXXXXX, sem comprometer as obrigações presentes e futuras do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarujá-SP, conforme exigência do art. 115, caput, § 1º, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O valor aplicado neste (fundo/título/letra financeira) corresponde a XX,XX % do Patrimônio Líquido e XX,XX % da Carteira de Investimentos do RPPS em XX/XX/20XX.

Guarujá, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

Diretor Presidente - GuarujáPrev

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/ACF7-6888-4D1B-FB88> e informe o código ACF7-6888-4D1B-FB88



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACF7-6888-4D1B-FBBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 22/03/2024 16:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/ACF7-6888-4D1B-FBBB>